

MINISTÉRIO DA SAÚDE

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2011

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2856

Serviço / Entidade: Administração Regional de Saúde do Algarve, IP

Cuidados de Saúde Primários - ACES

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2011 1333

Em 31 de Dezembro 2011 1340

Contacto para eventuais esclarecimentos

Nome Claudia Vaz Catarina

ARS Algarve, IP - UGRH

Tel: 289 88 99 00

E-mail: cvaz@arsalgarve.min-saude.pt

Data Março de 2012

BALANÇO SOCIAL 2009

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)

[Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)

[Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LVCR		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		CT por tempo indeterminado no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo certo no âmbito do código do trabalho		Contrato a termo resolutivo incerto no âmbito do código do trabalho		TOTAL		TOTAL	P.Serviços (Tarefas)		P.Serviços (Avenças)		TOTAL P.Serviços			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F	M	F	T			
Dirigente Superior a)																								0	0	0					0	0	0
Dirigente Intermédio a)																								0	0	0					0	0	0
Técnico Superior							5	20																5	20	25					0	0	0
Assistente Técnico							14	196	2	59														16	255	271					0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							8	62	10	38														18	100	118					0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							1																	1	0	1					0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							13	102																13	102	115					0	0	0
Informático							1																	1	0	1					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0					0	0	0
Doc. Ens. Universitário																								0	0	0					0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																								0	0	0					0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0					0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0					0	0	0
Médico							120	131	21	16														141	147	288					0	0	0
Enfermeiro							59	343									3							59	346	405					0	0	0
Téc. Superior de Saúde								7		13														0	20	20					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							20	75																20	75	95					0	0	0
Outro Pessoal b)							1																	1	0	1					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	242	936	33	126	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	275	1.065	1.340	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna	
	M	F	M	F
Dirigente Superior a)				
Dirigente Intermédio a)				
Técnico Superior		2		
Assistente Técnico		1		2
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		2		
Assistente Operacional (Operário)				
Assistente Operacional (Outro)				
Informático				
Pessoal de Investigação Científica				
Doc. Ens. Universitário				
Doc. Ens. Sup. Politécnico				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				
Pessoal de Inspeção				
Médico		1	2	
Enfermeiro	1	10		1
Téc. Superior de Saúde				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				
Outro Pessoal b)				
Total	1	16	2	3

NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre entidades diferentes.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

SE Cálculos a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)																										0	0	0
Dirigente Intermédio a)																										0	0	0
Técnico Superior					2	1	5	1	5	2	3		1	1	1		3								5	20	25	
Assistente Técnico					6	1	28	5	51	3	40	1	32	2	21	3	64	1	13						16	255	271	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)					1		5	4	8	2	13	2	13	5	26	2	16	1	14	2	4				18	100	118	
Assistente Operacional (Operário)																					1				1	0	1	
Assistente Operacional (Outro)							1	4	1	9	1	9	2	13	2	15	3	25	3	20		7			13	102	115	
Informático							1																		1	0	1	
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0	
Pessoal de Inspeção																									0	0	0	
Médico					8	10	14	12	7	18	8	13	8	10	21	24	45	46	23	14	7				141	147	288	
Enfermeiro					8	57	6	42	9	57	10	72	10	49	7	33	6	30	1	5	2	1			59	346	405	
Téc. Superior de Saúde						1		8		1		5		2		2		1							0	20	20	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					5	14	5	27	4	8	1	9	2	7	2	4	1	4		1		1			20	75	95	
Outro Pessoal b)																	1								1	0	1	
Total	0	0	0	0	21	91	29	131	31	157	27	164	25	127	40	126	61	189	29	67	12	13	0	0	275	1.065	1.340	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefas																										0	0	0
Avenças																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) :

45,37

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
- c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira/ serviço	Tempo de	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)																				0	0	0
Dirigente Intermédio a)																				0	0	0
Técnico Superior		2	6	1	6	1	6			1					1		1			5	20	25
Assistente Técnico			17	1	63	7	36	3	62		8		7	1	8	3	48	1	6	16	255	271
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		4	7	5	31	3	19	2	22				6	1	8	2	7	1		18	100	118
Assistente Operacional (Operário)																1				1	0	1
Assistente Operacional (Outro)				1	9	5	12	2	39		2		16	1	9	4	13		2	13	102	115
Informático								1												1	0	1
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Médico		36	35	16	19	13	17	5	4	1	9	17	19	45	39	7	5	1		141	147	288
Enfermeiro		13	90	9	51	9	60	12	74	8	28	5	19	2	12	1	11		1	59	346	405
Téc. Superior de Saúde			6		10		3		1											0	20	20
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		10	23	3	25	3	9		6	2	7	1	4	1	1					20	75	95
Outro Pessoal b)												1								1	0	1
Total		65	184	36	214	41	162	25	208	12	54	24	71	51	78	18	85	3	9	275	1.065	1.340

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) :

15,71

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
 c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)																						0	0	0	
Dirigente Intermédio a)																							0	0	0
Técnico Superior																5	20						5	20	25
Assistente Técnico							7	4	56	4	25	8	148		6		12		1				16	255	271
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			4	31	2	13	7	39	3	3	1	14			1								18	100	118
Assistente Operacional (Operário)			1																				1	0	1
Assistente Operacional (Outro)			5	45	1	13	3	35	1	5	2	4	1										13	102	115
Informático														1									1	0	1
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Doc. Ens. Universitário																							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Médico																140	147	1					141	147	288
Enfermeiro								5	1		1		12	64	44	269	1	8					59	346	405
Téc. Superior de Saúde																	18		2				0	20	20
Téc. Diagnóstico e Terapêutica								1	1	1		1	4	21	15	50		1					20	75	95
Outro Pessoal b)																1							1	0	1
Total	0	0	10	76	3	33	14	136	10	34	12	167	18	91	206	516	2	12	0	0	0	275	1.065	1.340	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																							0	0	0
Avença																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente Intermédio a)							0	0	0
Técnico Superior				1			0	1	1
Assistente Técnico		4	1	10		1	1	15	16
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		1		3			0	4	4
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)		1	1	4			1	5	6
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Médico	23	20	12	17	11	16	46	53	99
Enfermeiro	3	20	4	17		2	7	39	46
Téc. Superior de Saúde				3			0	3	3
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		4	1	2			1	6	7
Outro Pessoal b)							0	0	0
Total	26	50	19	57	11	19	56	126	182

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/ Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)																										0	0	0	
Dirigente Intermediário a)																											0	0	0
Técnico Superior																		1									0	1	1
Assistente Técnico										1					1			1									0	3	3
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)												1															0	1	1
Assistente Operacional (Operário)																											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																				1							0	1	1
Informático																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico															2	1	3	2	1	2							6	5	11
Enfermeiro										2	1		1					3		1							0	8	8
Téc. Superior de Saúde																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Outro Pessoal b)																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	2	0	1	2	2	3	7	1	4	0	0	0	0	0	6	19	25	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																											0	0	0	
Avenças																												0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência de interesse público		Mobilidade interna a órgãos ou serviços		Regresso de licença		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)															0	0	0
Dirigente Intermédio a)															0	0	0
Técnico Superior				1											0	1	1
Assistente Técnico							2	1							0	3	3
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				2											0	2	2
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0
Assistente Operacional (Outro)															0	0	0
Informático															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico	1	1											9	9	10	10	20
Enfermeiro	2	12		5		1									2	18	20
Téc. Superior de Saúde															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		1													0	1	1
Outro Pessoal b)															0	0	0
Total	3	14	0	8	0	3	0	1	0	0	0	0	9	9	12	35	47

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Outros		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)																								0	0	0	
Dirigente Intermédio a)																									0	0	0
Técnico Superior																									0	0	0
Assistente Técnico																									0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																									0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																									0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Doc. Ens. Universitário																									0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Superior de Saúde																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Outro Pessoal b)																									0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em regime de nomeação e comissão de serviço, ao abrigo dos arts 10º e 23, 24º da LVCR, respectivamente.

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Outros		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente Superior a)																															0	0	0	
Dirigente Intermédio a)																															0	0	0	
Técnico Superior																															0	0	0	
Assistente Técnico							8																		1						0	9	9	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																									1						0	1	1	
Assistente Operacional (Operário)																															0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)							7		1																1						0	9	9	
Informático																																0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																																0	0	0
Doc. Ens. Universitário																																0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																0	0	0
Pessoal de Inspeção																																0	0	0
Médico	1	1			8	12									6	4													1	15	18	33		
Enfermeiro					3	5										4									3						3	12	15	
Téc. Superior de Saúde																																0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																0	0	0
Outro Pessoal b)												1																				1	0	1
Total	1	1	0	0	11	32	0	1	0	0	0	1	0	0	0	6	8	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1	19	49	68		

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)						0
Técnico Superior	5					5
Assistente Técnico	38					38
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	32					32
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)						0
Informático	2					2
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico						0
Enfermeiro	42					42
Téc. Superior de Saúde	1					1
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Outro Pessoal b)						0
Total	120	0	0	0	0	120

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Co
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)											0	0	0
Dirigente Intermédio a)											0	0	0
Técnico Superior							2	8			2	8	10
Assistente Técnico							3	15		1	3	16	19
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)										1	0	1	1
Informático											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)							1	4			1	4	5
Enfermeiro							14	88			14	88	102
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							10	28			10	28	38
Outro Pessoal c)											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	30	143	0	2	30	145	175

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.

c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)															0	0	0
Dirigente Intermédio a)															0	0	0
Técnico Superior	5	20													5	20	25
Assistente Técnico	2	25							14	230					16	255	271
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							1		18	99					18	100	118
Assistente Operacional (Operário)	1														1	0	1
Assistente Operacional (Outro)									13	102					13	102	115
Informático	1														1	0	1
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico								2	141	145					141	147	288
Enfermeiro							1		58	346					59	346	405
Téc. Superior de Saúde		20													0	20	20
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	20	75													20	75	95
Outro Pessoal b)			1												1	0	1
Total	29	140	1	0	0	0	1	3	244	922	0	0	0	0	275	1.065	1.340

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo		PNT inferior ao praticado a tempo completo																TOTAL		Total	
			Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F						
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas				24 horas		Outras Situações 6H			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Dirigente Superior a)																			0	0	0	
Dirigente Intermédio a)																			0	0	0	
Técnico Superior	5	20																	5	20	25	
Assistente Técnico	16	255																	16	255	271	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	18	100																	18	100	118	
Assistente Operacional (Operário)	1																		1	0	1	
Assistente Operacional (Outro)	13	102																	13	102	115	
Informático	1																		1	0	1	
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																			0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																			0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0	
Pessoal de Inspeção																			0	0	0	
Médico	63	40	78	107															141	147	288	
Enfermeiro	58	344	1	1		1													59	346	405	
Téc. Superior de Saúde		20																	0	20	20	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	20	74		1															20	75	95	
Outro Pessoal b)																	1		1	0	1	
Total	195	955	79	109	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	275	1.065	1.340

NOTAS:

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o **número de trabalhadores** que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(*) - Trabalho a tempo parcial (art.º 142.º da Lei n.º 59/2008) ou regime especial (art.º 12.º do DL n.º 259/98): indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republishedo pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)	3	54				17	74
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente			2				2
Com dedicação exclusiva e 35 h		6					6
Com dedicação exclusiva e 42 h		149					149
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente			8				8
40 horas semanais					36	10	46
Outros						3	3
Total	3	209	10	0	36	30	288

(*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal complementar		Trabalho extraord. em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)												0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)												0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	539,00	821,50			12,00	116,00						551,00	937,50	1488,50
Assistente Técnico	1799,00	18816,00		12,00	1390,50	19004,50						3189,50	37832,50	41022,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	3181,00	7789,00			4212,00	27690,00						7393,00	35479,00	42872,00
Assistente Operacional (Operário)												0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)												0,00	0,00	0,00
Informático					20,00							20,00	0,00	20,00
Pessoal de Investigação Científica												0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário												0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico												0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção												0,00	0,00	0,00
Médico	16593,50	17362,50	6267,00	2515,00	15706,50	16769,00						38567,00	36646,50	75213,50
Enfermeiro	5364,00	24404,50	3309,50	9234,00	3837,50	16602,00						12511,00	50240,50	62751,50
Téc. Superior de Saúde		129,50				35,00						0,00	164,50	164,50
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1417,50	1855,50	12,00	2,00	1427,00	5124,50						2856,50	6982,00	9838,50
Outro Pessoal b)												0,00	0,00	0,00
Total	28894,00	71178,50	9588,50	11763,00	26605,50	85341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65088,00	168282,50	233370,50	

NOTAS:

Considerar o **total de horas** suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)					0,00	0,00	0,00
Técnico Superior					0,00	0,00	0,00
Assistente Técnico	420,00	4.335,00		12,00	420,00	4.347,00	4.767,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	658,00	5.823,00			658,00	5.823,00	6.481,00
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)					0,00	0,00	0,00
Informático					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	11,00	85,00	6.267,00	2.515,00	6.278,00	2.600,00	8.878,00
Enfermeiro	2.140,50	3.656,50	3.309,50	9.234,00	5.450,00	12.890,50	18.340,50
Téc. Superior de Saúde					0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	2.685,00	4.731,00	12,00	2,00	2.697,00	4.733,00	7.430,00
Outro Pessoal b)					0,00	0,00	0,00
Total	5.914,50	18.630,50	9.588,50	11.763,00	15.503,00	30.393,50	45.896,50

NOTAS:

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio a)																												0	0	0
Técnico Superior				43	3	3	1	123			2	30			118	874	3	51				3				12	433	139	1.559	1.699
Assistente Técnico				966	11	84	389	3.008	36	355	7	302		65	446	6.654		1			8	63			68	644	966	12.144	13.110	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		11			3	58	149	3.821		439		64			808	5.265		5			4	37			41	540	1.005	10.241	11.246	
Assistente Operacional (Operário)																											0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)																											0	0	0	
Informático															25							2				2		29	0	29
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0	
Pessoal de Inspeção																											0	0	0	
Médico		10	26	173	36	51	884	1.582	39		18	52	12	40	3.412	3.673	206	374				34	24			892	1.417	5.559	7.396	12.956
Enfermeiro		32	23	1.478	21	71	568	2.877		70	12	318	232	1.172	1.428	8.906	9	171				17	99			242	1.449	2.552	16.643	19.195
Téc. Superior de Saúde								50				10				179		10				2				97	0	348	348	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica		20	32	226		3	10	557			2	68	11	48	487	1.854	9	65				6	12			89	410	646	3.264	3.909
Outro Pessoal b)																											0	0	0	
Total	0	73	81	2.886	74	270	2.002	12.019	75	864	41	844	255	1.325	6.724	27.406	227	677	0	0	71	240	0	0	1.347	4.990	10.897	51.596	62.492	

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração/Conselhos Directivos e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

(Excluindo prestações de serviço)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	8	50	58
501-1000 €	41	382	423
1001-1250 €	47	252	299
1251-1500 €	31	142	173
1501-1750 €	17	44	61
1751-2000€	19	45	64
2001-2250 €	14	28	42
2251-2500 €	6	11	17
2501-2750 €	15	9	24
2751-3000 €	9	9	18
3001-3250 €	16	23	39
3251-3500 €	8	6	14
3501-3750 €	5	5	10
3751-4000 €	6	3	9
4001-4250 €	0	6	6
4251-4500 €	9	14	23
4501-4750 €	12	26	38
4751-5000 €	8	6	14
5001-5250 €	1	1	2
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	1	0	1
Mais de 6000 €	2	3	5
Total	275	1.065	1.340

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	183	485
Máxima (€)	7.283	6.410

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Dirigente Superior a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	749313,07	52787,75	0,00	37594,10	0,00	144538,84	984233,76
Assistente Técnico	3093614,83	439787,64	0,00	302654,51	0,00	0,00	3836056,98
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	1923845,96	339594,42	0,00	227596,40	0,00	5818,33	2496855,11
Assistente Operacional (Operário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informático	15955,66	3766,75	0,00	969,29	0,00	0,00	20691,70
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	12712572,81	3758154,45	0,00	305225,90	0,00	756,11	16776709,27
Enfermeiro	7577949,89	1197260,50	0,00	478117,16	0,00	31771,94	9285099,49
Téc. Superior de Saúde	168868,85	5116,59	0,00	6694,39	0,00	0,00	180679,83
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	1594750,48	209144,76	0,00	116895,36	0,00	24587,92	1945378,52
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (euros)	27836871,55	6005612,86	0,00	1475747,11	0,00	207473,14	35525704,66

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para falhas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação
Dirigente Superior a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Técnico Superior	21615,07	0,00	5870,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25043,29	0,00
Assistente Técnico	188436,01	0,00	221647,04	0,00	9978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19620,00	0,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	75152,56	0,00	247297,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10487,71	0,00
Assistente Operacional (Operário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informático	90,17	0,00	300,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3376,00	0,00
Pessoal de Investigação Científica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Médico	1351911,27	0,00	1506426,70	111403,66	241182,56	0,00	388529,71	0,00	0,00	0,00	101483,37	24088,86
Enfermeiro	527504,00	0,00	552683,81	0,00	59190,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54181,66	0,00
Téc. Superior de Saúde	2360,83	0,00	1007,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1693,60	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	52098,70	0,00	115666,50	0,00	712,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39035,38	0,00
Outro Pessoal b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (euros)	2219168,61	0,00	2650900,64	111403,66	311063,84	0,00	388529,71	0,00	0,00	0,00	254921,01	24088,86

Nota:

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(**) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	145334,01
Abono de família	69407,60
Subsídio de educação especial	0,00
Subsídio mensal vitalício	6363,36
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	2120,88
Subsídio de funeral	213,86
Subsídio por morte	24177,84
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00
Subsídio de desemprego	0,00
Subsídio de refeição	1218948,52
Outras prestações sociais	9181,04
Total	1475747,11

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00
Refeitórios	0,00
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00
Colónias de férias	0,00
Subsídio de estudos	0,00
Apoio socio-económico	0,00
Outros benefícios sociais	0,00
Total	0,00

Nota: (*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	259,18	52787,75
0,00	106,59	439787,64
0,00	6656,16	339594,42
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	3766,75
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	0,00
0,00	33128,32	3758154,45
0,00	3700,24	1197260,50
0,00	54,35	5116,59
0,00	1631,69	209144,76
0,00	0,00	0,00
0,00	45536,53	6005612,86

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	4	3	0	0	1	1		0	0	1		
	F	20	14	0	3	3	3	2	0	0	1		
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	1				1	1				1		
	F	6			3	3	1				1		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	52				52	56				56		
	F	178			43	135	310				310		
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	7			7		0						
	F	447			26	421	13			13			

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	8
Casos de incapacidade temporária e parcial	4
Total	12

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	129	0 €
Exames de admissão		
Exames periódicos	122	
Exames ocasionais e complementares	7	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho		
Visitas aos postos de trabalho	1	

Nota:

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		
Visitas aos locais de trabalho		
Outras		

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		
Formação profissional		
Adaptação do posto de trabalho		
Alteração do regime de duração do trabalho		1
Mobilidade interna		

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		
Equipamento de protecção (b)		
Formação em prevenção de riscos (c)		
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.
- (c) Encargos na formação, informação e consulta.
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	277	71			348
Externas	422	70	10	1	503
Total	699	141	10	1	851

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º acções X n.º participantes.

QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Dirigente Superior a)			0	
Dirigente Intermédio a)			0	
Técnico Superior	28	19	47	42
Assistente Técnico	36	58	94	52
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	7	22	29	21
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)			0	
Informático			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	71	196	267	204
Enfermeiro	162	146	308	134
Téc. Superior de Saúde	7	21	28	20
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	37	41	78	61
Outro Pessoal b)			0	
Total	348	503	851	534

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - Considerar o total de acções realizadas pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Taxa de participação em formação = Total de participantes em formação / Total de efectivos x 100

QUADRO 29: Contagem das horas despendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas despendidas	Horas despendidas em acções internas	Horas despendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente Superior a)				0,00
Dirigente Intermédio a)				0,00
Técnico Superior	407,00	303,00		710,00
Assistente Técnico	560,00	195,00		755,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)	98,00	97,30		195,30
Assistente Operacional (Operário)				0,00
Assistente Operacional (Outro)				0,00
Informático				0,00
Pessoal de Investigação Científica				0,00
Doc. Ens. Universitário				0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0,00
Pessoal de Inspeção				0,00
Médico	1157,30	7164,00		8321,30
Enfermeiro	2842,00	2172,00		5014,00
Téc. Superior de Saúde	95,00	336,30		431,30
Téc. Diagnóstico e Terapêutica	511,00	1008,00		1519,00
Outro Pessoal b)				0,00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	
Despesa com acções externas	
TOTAL	0,00 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	11
Processos instaurados durante o ano	16
Processos transitados para o ano seguinte	8
Processos decididos - total:	19
* Arquivados	15
* Repreensão escrita	2
* Multa	1
* Suspensão	
* Demissão(1)	1
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP